



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.001/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 55  
Visto il

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022  
Processo Administrativo n.º 01.1107.001/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2507.2022.DP.007/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A EMPRESA C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 45.281.794/0001-47, PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO Nº 60 SALA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA, neste ato representa pelo Senhor Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2507. 2022.DP.007/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de matérias permanente tipo: microfone sem fio, geladeira, fogão, prateleira de aço e ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal, de acordo com a planilha vencedora em independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 17.056,00(dezessete mil e cinquenta e seis reais**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

01.1107.001/2021  
Processo Administrativo

Fls nº 56

12/11/2021

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

1	MICROFONE SEM FIO, BIVOLT KARAOKE PROFISSIONAL SIMPLES	SUPERLUX	12	R\$ 284,05	R\$ 3.408,60
4	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE DUPLEX 371 LITROS INOX	ELETROLUX	1	R\$ 4.749,05	R\$ 4.749,05
5	FOGÃO A GÁS PORTAA PANEIA ALTA PRESSÃO 04 BOCAS	ESMALTEC	1	R\$ 1.779,05	R\$ 1.779,05
6	ESTANTE DE AÇO COM 6 PATELEIRA 194 CM X70 CM X30CM	ELITE AÇO	5	R\$ 854,05	R\$ 4.270,25
8	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	1	R\$ 2.849,05	R\$ 2.849,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.056,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Archer, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.002/2022  
Processo Administrativo

Fls nº 58

Visto

atendimento total do material cotado limitando-se a 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER ..... 01 Poder Legislativo  
ORGÃO ..... 01 Câmara Municipal de Gov. Archer  
FUNÇÃO ..... 01 Legislativa  
SUBFUNÇÃO ..... 031 Ação Legislativa  
PROGRAMA ..... 0011 Gestão Legislativa  
ATIVIDADE ..... 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer  
**4.4.90.52.00..... Equipamentos e Material Permanente**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados



nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede na Câmara Municipal de Governador Archer/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.0011.2021  
Processo Administrativo  
Fls nº 61  
Visto 12

substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] x VP, onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.001/2022  
Processo Administrativo

Fls nº 62

Visto

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.001/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 63  
Misto 12

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 007/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Governador Archer- MA, em 25 de julho de 2022



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107-001/2021  
Processo Administrativo

Fls nº 64

Visto 12

*Maria de Jesus Gomes Brito*

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARIA DE JESUS GOMES BRITO  
CONTRATANTE

*Tiago Santos Medeiros*

C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA  
CNPJ Nº 45.281.794/0001-47,  
Representante: Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Deneide Santos da Costa Lima*

CPF: 033.288.053-32

*Luiz José da Silva Filho*

CPF: 023.834.503-32



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.001/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 65  
Visto R

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, AV. MANOEL PACIÊNCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER /MA, CNPJ N.º 01.210.698/0001-32, **REPRESENTANTE:** MARIA DE JESUS GOMES BRITO.  
**OBJETO:** O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PERMANENTE TIPO: MICROFONE SEM FIO, GELADEIRA, FOGÃO, PRATELEIRA DE AÇO E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**DATA:** 25 DE JULHO DE 2022.

**CONTRATADO:** C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 45.281.794/0001-47, PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO Nº 60 SALA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA  
**REPRESENTANTE:** Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86,  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.056,00(dezessete mil e cinquenta e seis reais)

#### EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER– MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2507.2022.DP.007/2022. DISPENSA:** Nº 007/2022. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: microfone sem fio, geladeira, fogão, prateleira de aço e ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022. **CONTRATADO:** C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 45.281.794/0001-47, PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO Nº 60 SALA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA **REPRESENTANTE:** Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86, **VALORES DO CONTRATO:** R\$ 17.056,00(dezessete mil e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1107.001/2022  
Processo Administrativo

Fls nº 66

Visto R

DISPENSA N.º 007/2022.

Processo Administrativo n.º 01.1107.001/2022

## ORDEM DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

Governador Archer (MA) em 25 de julho de 2022

À EMPRESA:

C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA  
CNPJ Nº 45.281.794/0001-47,  
PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO Nº 60 SALA 01 CENTRO  
GONÇALVES DIAS – MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autorizam-se o fornecimento dos materiais, conforme discriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa ou integral, sob demanda da Câmara, obedecendo aos itens, valor unitário e quantidade citada abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO, BIVOLT KARAOKE PROFISSIONAL SIMPLES	SUPERLUX	12	R\$ 284,05	R\$ 3.408,60
4	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE DUPLEX 371 LITROS I INOX	ELETROLUX	1	R\$ 4.749,05	R\$ 4.749,05
5	FOGÃO A GÁS PORTAA PANELA ALTA PRESSÃO 04 BOCAS	ESMALTEC	1	R\$ 1.779,05	R\$ 1.779,05
6	ESTANTE DE AÇO COM 6 PATELEIRA 194 CM X70 CM X30CM	ELITE AÇO	5	R\$ 854,05	R\$ 4.270,25
8	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	1	R\$ 2.849,05	R\$ 2.849,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.056,00</b>

Atenciosamente,

Maria de Jesus Gomes Brito  
Presidente da Câmara municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL****PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS****ANO XLVI Nº 145 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS****SUMÁRIO**

<b>ACORDO</b>	
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..	01
<b>APOSTILA</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB .....	08
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	08
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras .....	16
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros .....	18
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	23
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Grannorte S.A. ....	23
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras .....	23
<b>ESTATUTOS</b>	
Lar da Divina Providência - Organização de Amparo aos Idosos e Outro .....	24
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda .....	24
<b>TERMO DE ADESÃO</b>	
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA .....	24
<b>TERMO ADMINISTRATIVO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos .....	25
<b>TERMOS DE COOPERAÇÃO</b>	
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA ..	25
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA .....	25
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Casa Civil e Outros .....	25
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	26

Esta edição publica em Suplemento o Edital de Licitação Pública Licitação LRE Eletrônica Nº 011/2022 – EMAP.

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

**ACORDO****AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**

**Extrato de Acordo de Cooperação Técnica da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica, celebrado com a Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA; **Objeto:** Integração de esforços entre as Partes, para promover Assistência Técnica e Extensão Rural, além do desenvolvimento, construção, aperfeiçoamento e distribuição de tecnologias em Pesquisa Agropecuária no Estado do Maranhão, com vistas ao desenvolvimento das unidades produtivas de agricultores e agricultoras familiares; **Processo nº:** 120133/22-AGERP; **Data de Assinatura:** 10/06/2022; **Signatários:** Loroana Coutinho de Santana – Presidenta da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA e Genival Miranda da Silva – Presidente da Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.

**ADITIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.:** Processo nº 0127541/2019 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 080/2019-SEAP de 26 de novembro de 2019, que tem como objeto a contratação do Lote 1 do Pregão Presencial nº 55/2019-CSLIC/SEAP, para prestação de serviços voltados ao apoio administrativo e à manutenção predial e de equipamentos, de natureza contínua e por demanda, sob condições definidas pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa B M DE ALMEIDA EIRELI -EVOLUTION; CNPJ nº. 09.028.981/0001-50; **OBJETO:** DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o valor de R\$ 49.548,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) ao Contrato nº 080/2019-SEAP, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, representando um percentual aproximado de 2,1584963561011% (aproximadamente dois inteiros e dezesseis centésimos) ao valor inicial do contrato. Com o acréscimo efetuado por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato nº 080/2019-SEAP, passa de R\$ 2.295.513,72 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 2.345.062,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101-SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa 0554; Ação: 4684-Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 002715- Manutenção Predial; Natureza Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas Corrente; Fonte: 0101-Recurso do Tesouro; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68, Secretário de Estado de Admi-



EMSERH – Licitação Eletrônica nº 343/2021-CSL/EMSERH, com fundamento amparado pelo artigo nº 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. São Luís (MA), 02 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 446/2022 -GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA JULEAN DECORAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77285/2021- EMSERH. CONTRATO Nº 446/2022 -GCC/EMSERH CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF:976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha- Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA CNPJ:** 10.525.127/0001-88. **REPRESENTANTE LEGAL: ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES. CPF:** 033.649.476-94. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas hospitalares sob demanda em unidades de saúde gerenciadas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) em São Luís e interiores (LOTE 02). **DAVIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 125.875,09 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-102 – Forn. e Inst. Cortinas Hospitalares. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 77285/2021/EMSERH – Licitação Eletrônica nº 343/2021-CSL/EMSERH, com fundamento amparado pelo artigo nº 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2022. São Luís (MA), 02 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 448/2022 -GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESANET FAST LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.122/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 448/2022-GCC/EMSERH CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha- Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA: NET FAST LTDA .CNPJ:** 08.632.688/0001-34. **REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL MAGNO GARCIA VALE. CPF:** 809.687.833-68. **OBJETO:** a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e combustível, com quilometragem livre, seguro total, incluindo todos os equipamentos de série exigidos por lei, para suporte às atividades institucionais HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, unidade de saúde administrada pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos,

incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202 Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-04-01- Locação de Veículos. **MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação – Termo de Ratificação nº 136/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 169, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 02 / 08 /2022. São Luís (MA), 02 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022. Pregão Presencial/SRP nº 03/2021. Processo Administrativo nº 42/2021. Contratante:** Câmara Municipal de Bacabeira/MA. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Bacabeira/MA. **Contratada:** W CARLOS CUNHA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.974.212/0001-05. **Valor total do Contrato:** R\$ 102.263,75 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **Data:** Bacabeira/MA, 25 de julho de 2022. **Assinam:** Walter Carlos Cunha Júnior, proprietário, CPF nº 006.237.283-11 – Contratado e Jefferson Silva Calvet, presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA, CPF nº 950.323.123-04 – Contratante.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2507.2022.DP.007/2022. DISPENSA: Nº 007/2022. CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** Fornecimento de matérias permanente tipo: microfone sem fio, geladeira, fogão, prateleira de aço e ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022. CONTRATADO: C S MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, MEDEIROS DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 45.281.794/0001-47, PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO Nº 60 SALA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA REPRESENTANTE:** Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86, **VALORES DO CONTRATO:** R\$ 17.056,00 (dezesete mil e cinqüenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer **4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF Nº 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-PMP - REF:** Processo nº 008/2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP - PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA e a empresa: E. DA L. SILVA EIRELI-EPP - **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros, copa, cantina e descartáveis), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL:** R\$ 226.331,64 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Programática: 01.031.0010.2002 000-